

INFORMATIVO NUGEP

Principais eventos da uniformização de jurisprudência - 1º A 19 DE DEZEMBRO/18

Excelentíssimos Magistrados e Prezados Servidores,

Considerando que o controle e a publicidade de matérias relacionadas à uniformização de jurisprudência tornou-se uma exigência com a Res. CNJ 235/16, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), vinculado ao Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes (SEJUP), passou a divulgar, a partir de setembro de 2018, sínteses mensais dos eventos relacionados à repercussão geral, às ações de controle concentrado, aos casos repetitivos e aos incidentes de assunção de competência, inclusive das determinações de sobrestamento e dessobrestamento de processos, a fim de facilitar a adoção das providências pertinentes pelas áreas responsáveis.

SEGUE ABAIXO INFORMATIVO NUGEP REFERENTE AOS PRINCIPAIS EVENTOS REGISTRADOS DE 1º A 19 DE DEZEMBRO/18.

PARA ACESSAR A TABELA GERAL DE CONTROLE DE TEMAS DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E CONFERIR AQUELES COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO, [clique aqui](#).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SÚMULA 109 DO TRT-SC - **cancelamento**

Descrição: COMÉRCIO EM GERAL, MINI E SUPERMERCADOS. POSSIBILIDADE DE TRABALHO EM FERIADOS. NECESSIDADE DE CONVENÇÃO COLETIVA. Nos termos da Lei 10.101/2000, é imprescindível a autorização em convenção coletiva e a observância da legislação municipal, para a permissão de labor dos comerciários, mini e supermercados, em feriados.

Evento: na sessão de 10-12-2018, o Tribunal Pleno decidiu **CANCELAR** tal Súmula.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REPERCUSSÃO GERAL (RG) – Tema 131 - **retirada a determinação de suspensão nacional após julgamento dos embargos declaratórios**

Descrição: Despedida imotivada de empregados de Empresa Pública. Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 41 e 173, § 1º, da Constituição Federal, se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT pode, ou não, dispensar seus empregados de forma imotivada.

Evento: em 05-12-2018, publicado o acórdão no qual foram julgados os embargos declaratórios e foi fixada a

tese jurídica nos seguintes termos: “A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT tem o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados.”

[Inteiro teor, clique aqui](#)

REPERCUSSÃO GERAL (RG) – Tema 985 - sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal.*

Evento: em 10-12-2018, publicado o acórdão no qual foi reconhecida a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

[Inteiro teor, clique aqui](#)

REPERCUSSÃO GERAL (RG) – Tema 1021- sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Dever do administrador público de disponibilizar obrigação alternativa para servidor em estágio probatório cumprir sua carga horária em período diverso daquele em que está impossibilitado de laborar em virtude de sua crença religiosa.*

Evento: em 14-12-2018, o Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

REPERCUSSÃO GERAL (RG) – Tema 1022- sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público.*

Evento: em 14-12-2018, o Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Secretaria Geral Judiciária (SEGJUD)
Secretaria Processual (SEPROC)
Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes (SEJUP)
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP)
Contato: nugep@trt12.jus.br ou (48) 3203-6858

Disponibilizado em 19 de dezembro de 2018